



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0104/2023

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023.

Processo nº **5006344-65.2022.4.02.5102**,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial Federal de Niterói**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **internação** em unidade hospitalar dotada de Serviço de Oncologia e ao procedimento de **biópsia**.

I – RELATÓRIO

1. Acostado ao (Evento 19, PARECER1, Páginas 1 a 7), consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0970/2023, elaborado em 13 de setembro de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor – **tumor em cabeça umeral**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, de **internação e biópsia**.

2. Após a emissão do parecer técnico supracitado, foram anexados aos autos processuais novos documentos médicos:

- De acordo com documento do Hospital Universitário Pedro Ernesto (Evento 39, ANEXO2, Páginas 1 e 2), não datados, pela ortopedista oncologista no qual foi solicitado risco cirúrgico para o Autor, para cirurgia de ressecção e endoprótese de úmero proximal esquerdo devido a **tumor ósseo em úmero**.
- Em (Evento 39, ANEXO2, Página 6) consta laudo de exame de **biópsia óssea de úmero proximal esquerdo**, em impresso do laboratório Microimagem, emitido em 03 de novembro de 2022, pelo médico onde foi concluído **condrossarcoma grau 2**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO PLEITO

Conforme o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0970/2023, elaborado em 13 de setembro de 2022 (Evento 19, PARECER1, Páginas 1 a 7).

DO QUADRO CLÍNICO

Em complemento ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0970/2023, emitido em 13 de setembro de 2022 (Evento 19, PARECER1, Páginas 1 a 7):

1. O **câncer ósseo** pode ser primitivo do osso ou metastático, isto é: vindo de outros órgãos. Esses últimos são mais frequentes e, comumente, oriundos da próstata, mama, tireoide,



pulmão e rim. O câncer ósseo primário é pouco frequente. O osteossarcoma é o mais comum dos tumores malignos primários dos ossos, podendo ocorrer em qualquer osso ou mesmo em partes moles; mas, na maioria das vezes, acomete o úmero e a tíbia proximais e o fêmur distal. O sarcoma de Ewing é o segundo tumor ósseo maligno mais comum na infância. Os sintomas locais mais comuns são: dor e aumento de volume. Os sítios mais comuns de envolvimento são os pulmões, ossos e medula óssea. O **condrossarcoma** é um tumor maligno cujo tecido neoplásico fundamental é constituído por cartilagem bem desenvolvida. Esse tumor se localiza com maior frequência no fêmur, tíbia, **úmero**, escápula, costelas e osso ilíaco. Comumente, são tumores bem diferenciados, de crescimento lento e com taxas de metástases menores que o osteossarcoma e o sarcoma de Ewing¹.

2. O **condrossarcoma** é uma neoplasia maligna de crescimento lento, derivada de células cartilaginosas, que ocorre com mais frequência nos ossos pélvicos ou próximo das extremidades de ossos longos em pessoas da meia-idade ou idosas; a maioria dos condrossarcomas se origina de novo, mas alguns podem se desenvolver em uma lesão cartilaginosa benigna preexistente ou em pacientes com encondromatose².

III – CONCLUSÃO

Em complemento ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0970/2023, emitido em 13 de setembro de 2022 (Evento 19, PARECER1, Páginas 1 a 7), seguem as seguintes considerações:

1. Trata-se de Autor com quadro clínico de **condrossarcoma grau 2** em úmero esquerdo (Evento 39, ANEXO2, Páginas 1, 2 e 6), solicitando o fornecimento de **internação e biópsia** (Evento 1, INIC1, Página 6).
2. Cabe esclarecer que, de acordo com laudo acostado em (Evento 39, ANEXO2, Página 6), o Autor já foi submetido ao exame pleiteado - **biópsia óssea de úmero proximal esquerdo**.
3. Elucida-se que além do documento onde comprova a realização do procedimento pleiteado - **biópsia**, o Autor acostou também documentos do Hospital Universitário Pedro Ernesto (Evento 39, ANEXO2, Páginas 1 e 2), não datados, pela ortopedista oncologista Nathalia Sundin Palmeira de Oliveira (CREMERJ 52.1050729), no qual foi solicitado risco cirúrgico para o Autor, para cirurgia de ressecção e endoprótese de úmero proximal esquerdo devido a tumor ósseo em úmero.
4. O condrossarcoma é uma neoplasia maligna originária de células cartilaginosas, mais frequente em ossos do que em partes moles. É a segunda neoplasia que mais acomete ossos³. O condrossarcoma é graduado de 1 a 4 de acordo com o grau de malignidade do tumor⁴. O

¹ Sociedade Brasileira de Cancerologia. Câncer Ósseo. Disponível em: <<http://www.sbcancer.org.br/wp-content/uploads/2016/10/cancer-osseo.pdf>>. Acesso em: 01 fev. 2023.

² Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de condrossarcoma. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C04.557.450.565.280>. Acesso em 01 fev. 2023.

³ Scielo. ESHKENAZY, R. Et al. Cirurgia de tikhoff-linberg para tratamento de condrossarcoma localmente avançado da região escápulo-umeral. Rev. Col. Bras. Cir. 30 (3), jun, 2003. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rcbc/a/ZCGxsBKdGCr3hmdjPjxmhq/?lang=pt>>. Acesso em: 01 fev. 2023.

⁴ Scielo. TOSSATO, P. S. Et al. Osteossarcoma e condrossarcoma – diferenciação radiográfica por meio da tomografia computadorizada. Pesquisa Odontológica Brasileira, v. 16, n. 1, p. 69-76, jan./mar. 2002. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pob/a/Y5jrcPqNrBvNsvzWW5vKCRP/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 01 fev. 2023.



tratamento do condrossarcoma é cirúrgico. Devendo-se eleger uma ressecção ampla⁵. Atualmente, poucas são as neoplasias malignas tratadas com apenas uma modalidade terapêutica. Daí a importância de uma assistência integral pela integração de serviços oncológicos (de cirurgia, radioterapia e quimioterapia), entre si e com serviços gerais, em estrutura hospitalar⁶.

5. Diante do exposto, informa-se que cirurgia de ressecção e endoprótese de úmero proximal esquerdo **está coberta pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta: ressecção de tumor ósseo com substituição (endoprótese) ou com reconstrução e fixação em oncologia, sob o seguinte código de procedimento: 04.16.09.010-9, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

6. No que tange ao acesso no SUS, a atenção oncológica foi reestruturada em consonância com a Rede de Atenção à Saúde e de forma articulada entre os três níveis de gestão.

7. O Componente de Atenção Especializada é composto por ambulatórios de especialidades, hospitais gerais e hospitais especializados habilitados para a assistência oncológica. Esses devem apoiar e complementar os serviços da atenção básica na investigação diagnóstica, no tratamento do câncer (...), garantindo-se, dessa forma, a integralidade do cuidado no âmbito da rede de atenção à saúde. O componente da Atenção Especializada é constituído pela Atenção Ambulatorial e Hospitalar.

8. A Atenção Hospitalar é composta por hospitais habilitados como UNACON (Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e por Hospitais Gerais com Cirurgia Oncológica, nos quais são oferecidos os tratamentos especializados de alta complexidade, incluindo serviços de cirurgia, radioterapia, quimioterapia, e cuidados paliativos, em nível ambulatorial e de internação, a depender do serviço e da necessidade identificada em cada caso. Sempre com base nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, quando publicados.

9. Em consonância com o regulamento do SUS, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (**Deliberação CIB-RJ nº 4.004 de 30 de março de 2017**), o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Alta Complexidade Oncológica (ANEXO I)**⁷.

10. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e

⁵ Oncocirurgia. Oncologia ortopédica. Ortopedia e Traumatologia. Condrossarcoma – Condroma: Histórico, Aspectos Clínicos, Classificação, Diagnóstico Diferencial, Tratamento, Complicação e Prognóstico. Disponível em: <<https://www.oncocirurgia.com.br/2015/10/15/condrossarcoma-condroma-classificacao-diagnostico-tratamento/>>. Acesso em: 01 fev. 2023.

⁶ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistema de Informações Ambulatoriais. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/manual_oncologia_30a_edicao_agosto_2022_25_08_2022_-_26-08-2022.pdf>. Acesso em: 01 fev. 2023.

⁷ Deliberação CIB nº 4.004 de 30 de março de 2017. Pactuar “ad referendum” o credenciamento e habilitação das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, nas unidades abaixo listadas, em adequação a Portaria GM/MS nº 140 de 27/02/2014. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/540-2017/marco/4593-deliberacao-cib-n-4-004-de-30-de-marco-de-2017.html>>. Acesso em: 01 fev. 2023.



Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁸.

11. A fim de identificar o correto encaminhamento do Autor, foi realizada consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I), onde foi localizada solicitação de **Consulta - Ambulatório 1ª vez em Ortopedia - Ombro / Cotovelo (Adulto)**, para tratamento de **neoplasia de comportamento incerto ou desconhecido de outras localizações**, com situação **CHEGADA CONFIRMADA** em 20/09/2022, no **UERJ Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE (Rio de Janeiro)**.

12. Assim, considerando que o **Hospital Universitário Pedro Ernesto pertence à Rede de Alta Complexidade Oncológica (ANEXO I)** e que o Autor já foi atendido em tal unidade (Evento 39, ANEXO2, Páginas 1 e 2) e (ANEXO II), informa-se que **é de responsabilidade da referida unidade garantir ao Autor a continuidade do atendimento integral preconizado pelo SUS, para tratamento da sua condição clínica** ou, no caso de impossibilidade, deverá encaminhá-lo à uma outra unidade de saúde apta em atendê-lo, que também integre a **Rede de Alta Complexidade Oncológica do Estado do Rio de Janeiro**.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA GOMES DA SILVA

Enfermeira

COREN/RJ 321.417

ID. 4.455.176-2

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

⁸BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 01 fev. 2023.



ANEXO I – Estabelecimentos de Saúde Habilitados em Oncologia no Estado do Rio de Janeiro

Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	2280051	17.06, 17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia
Cabo Frio	Hospital Santa Isabel	2278286	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Sociedade Portuguesa de Beneficiencia de Campos	2287250	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Hospital Universitário Álvaro Alvim	2287447	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia
Campos de Goytacazes	Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda./IMNE	2287285	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Itaperuna	Hospital São José do Avaí/Conferência São José do Avaí	2278855	17.07 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pediátrica
Niterói	Hospital Municipal Orêncio de Freitas	12556	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Niterói	Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF	12505	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Petropolis	Hospital Alcides Carneiro Centro de Terapia Oncológica	2275562 2268779	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio Bonito	Hospital Regional Darcy Vargas	2296241	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital dos Servidores do Estado	2269988	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Geral do Andaraí	2269384	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bonsucesso	2269880	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Jacarepaguá/Hospital Cardoso Fontes	2295423	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Ipanema	2269775	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Rio de Janeiro	Hospital Geral da Lagoa	2273659	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Máio Kroeff	2269899	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Gaffrée/UniRio	2295415	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Pedro Ernesto-HUPE/UERJ	2269783	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ	2280167	17.12	Cacon
Rio de Janeiro	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Estadual Transplante Câncer e Cirurgia Infantil	7185081	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti/Hemorio/Fundação Pró-Instituto de Hematologia - FUNDARJ	2295067	17.10	Unacon Exclusiva de Hematologia
Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer I	2273454	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer II	2269821	17.06	
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer III	2273462	17.07	
Teresópolis	Hospital São José/Associação Congregação de Santa Catarina	2292386	17.06	Unacon
Vassouras	Hospital Universitário Severino Sombra/Fundação Educacional Severino Sombra	2273748	17.06	Unacon
Volta Redonda	Hospital Jardim Amália Ltda - HINJA	25186	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia

Portaria SAS/MS nº 458, de 24 de fevereiro de 2017.



ANEXO II

CNS
704703715429632

Tipo: Recurso:
Selecione... ▼ TODOS ▼

Situação
▼

Id Solicitação
▼

Somente com mandato judicial

Pesquisar

Solicitações de Consulta ou Exame										
ID +	Tipo +	Recurso +	Data da Solicitação +	CNS +	Paciente +	Idade +	CID +	Agendado para	Situação +	Ação
3837013	CONSULTA	Ambulatório 1ª vez em Ortopedia - Ombro / Cotovelo (Adulto)	02/06/2022	704703715429632	ALLAN PAULO DOS SANTOS	33 ano(s), 5 meses e 28 dia(s).	D48 - Neoplasia comportamento incerto ou desconhecido de outras localizações e de localizações ne	20/09/2022 07:40 - UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO - HUPE (RIO DE JANEIRO)	Chegada Confirmada	Opções